



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SOD/SP

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **DANIELA ANDREA TREJOS TREJOS**

1. Fica o(a) senhor(a) **DANIELA ANDREA TREJOS TREJOS**, Registro Nacional Migratório nº **G412001-B (ATIVO)**, nacional do **COLOMBIA**, nascido(a) aos 24/10/1996, filha de **ANGELA MARIA TREJOS TABORDA** e **WILFREDO TREJOS ROJAS**, NOTIFICADO(A) a apresentar recurso, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017: Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .
§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço migracao.sod.sp@pf.gov.br

Marco Antonio Tavora Santos
AADM - 5436



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO TAVORA SANTOS, Agente Administrativo(a)**, em 07/10/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142940254&crc=83CA78BD.
Código verificador: **142940254** e Código CRC: **83CA78BD**.